



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola n.º 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

=====

CONVÊNIO 02/2.017 PROC. N.º 20/2.017

2º ADITIVO AO TERMO AO CONVÊNIO 02 DE 13 DE MARÇO DE 2.017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E O MUNICÍPIO DE ITARARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 60.123.064/0001-01, sediado à Rua Gregório Brizola n.º 70, cidade de Bom Sucesso de Itararé, através do Prefeito Municipal, **LUIZ HUMBERTO CAMPOS**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 6.729.068-1 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 748.876.458/72, residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, n.º 30, cidade de Bom Sucesso de Itararé, aqui denominado **convenente**, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE ITARARÉ, inscrito no CNPJ n.º 46.634.390/0001-52, sediado na Rua XV de Novembro, n.º 83, cidade de Itararé, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itararé, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELITON SCHEIDT DO VALLE**, brasileiro, casado, RG n.º 16.186.194 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 026.943.228/08, residente e domiciliado na cidade de Itararé, Estado de São Paulo cidade de Itararé, aqui denominado **conveniando**, resolvem firmar o presente ADITIVO AO CONVÊNIO 02/2.017, com fundamento nas Lei Municipais 543/2.011 e 688/2.017 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:-

Fica prorrogada a vigência, por mais doze meses, **a partir de 13 de Março de 2.019**, o Convênio firmado em 13 de Março de 2.017, tem como objeto o atendimento e abrigo de crianças e adolescentes, residentes no município de Bom sucesso de Itararé, com faixa etária de 0 a 18 anos de idade carente e em situação de vulnerabilidade e de risco social, reconhecidas como tal pelo Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Itararé, garantindo os direitos estabelecidos no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE MENSAL:

O valor e a data do repasse mensal, correspondente a um salário mínimo vigente para garantia da vaga e/ou por criança abrigada, na forma regulamentada na cláusula quinta do termo primitivo, permanecem inalterados, e será suportado pela dotação FMAS – ASSISTÊNCIA

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola n.º 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

=====

COMUNITÁRIA - Unidade 07 – Proj. Atividade - 08.244.0103.2005.3.3.90.39.00.01, destinados a execução do convênio 02/2.017.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusula contratuais permanecem inalteradas ratificando-se as condições previstas no convênio 02/2.017

E por assim estarem de pleno acordo, firmam o presente, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Bom Sucesso de Itararé, em 07 de Março de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ.
LUIZ HUMBERTO CAMPOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ.
HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

LUCIANA PERUCIO SILVA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:-

1.

Fátima Ap. Almeida Oliveira
Chefe de Departamento
Assessoria Jurídica

2.

Patrícia Jacopetti Machado
RG: 34.187.573-9
Escriturário - Assess. Jurídica